

**CONGRESSO NACIONAL****MPV 798
00010****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

1	ETIQUETA
---	----------

2	DATA
05/09/2017	

3	PROPOSIÇÃO
Medida Provisória n.º 798, de 30 de agosto de 2017	

4	AUTOR
Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR	

5	N. PRONTUÁRIO

6					
1-	<input type="checkbox"/>	SUPRESIVA	2-	<input type="checkbox"/>	SUBSTITUTIVA
3-	<input type="checkbox"/>	MODIFICATIVA	4-	<input checked="" type="checkbox"/> X	ADITIVA
9-	<input type="checkbox"/>	SUBSTITUTIVO GLOBAL			

0	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
---	--------	-----------	--------	--------

TEXTO**EMENDA ADITIVA**

Propõem-se as seguintes inclusões no texto da MP 798, de 2017:

“Art. 2º A Medida Provisória nº 783, de 31 de maio de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art.3º

.....

§2º O sujeito passivo poderá liquidar os débitos de que trata o caput com a utilização de créditos de prejuízo fiscal, de base de cálculo negativa da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL declarados até o último dia útil do mês de julho de 2016, bem como com outros créditos próprios relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.”

CD17505.63307-38

JUSTIFICAÇÃO

A utilização dos créditos relativos a prejuízo fiscal, base de cálculo negativa da CSLL e de outros créditos próprios relativos a tributos federais deve ser estendida aos débitos pagos ou parcelados no âmbito da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Esta medida daria mais liquidez às empresas que aderirem ao programa, facilitando o pagamento de seus débitos e permitindo que, com isso, retomem suas atividades produtivas com mais celeridade.

Ressalte-se que programas de parcelamento anteriores permitiram a utilização destes créditos para liquidação dos valores devidos no âmbito da PGFN, como foi o caso do Programa de Redução de Litígios Tributários (PRORELIT), instituído pela Lei nº 13.202/15 e do REFIS dos Lucros no Exterior, instituído pelo artigo 40 da Lei nº 12.865/13.

ASSINA

Dep. LUIZ CARLOS HAULY – PSDB/PR



CD17505.63307-38